



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de rede telefônica e lógica no prédio anexo da Prefeitura Municipal

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|------------------------------|---------------|
| 26/06/2023 | 1.0 | Primeira versão do documento | Tainara Rocha |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de rede telefônica e lógica no prédio anexo da Prefeitura Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de rede telefônica e lógica no prédio anexo da Prefeitura Municipal.

A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento da rede de telefonia junto aos setores que ocuparão o local, por se tratar de um meio essencial de comunicação, possibilitando que os servidores se conectem de forma rápida, direta e eficiente. Nesse sentido, assegurar a disponibilidade e a confiabilidade dessa rede é essencial para promover a conectividade, a segurança e o bem-estar dos servidores e da população em geral.

No mesmo viés, o funcionamento da rede lógica de internet é essencial para o acesso à informação, considerando que a internet se tornou uma fonte fundamental de informação nos dias de hoje, permitindo que as pessoas acessem uma ampla gama de conteúdos, facilitando o acesso ao conhecimento e a assuntos pertinentes às atividades desenvolvidas no âmbito profissional. Ademais, a internet desempenha um papel central na comunicação moderna, favorecendo que as pessoas se conectem através de e-mails, mensagens instantâneas, videochamadas, etc. Por fim, uma rede lógica de internet em funcionamento permite o acesso a ferramentas e recursos para o desenvolvimento de soluções digitais e serviços inovadores, além de impulsionar a transformação digital.

Complementarmente, listamos abaixo os setores e serviços que ocuparão o local, tão logo a obra seja finalizada:

I - Assessoria de Comunicação Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II - Sala dos Conselhos e Serviço de Atendimento do IPÊ Saúde;
- III - Ouvidoria;
- IV - Telefonistas;
- V - Psicologia da SEMAF;
- VI - Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos, Disciplinares e Especiais;
- VII- Arquivo Municipal;
- VIII - Unidade Central de Controle Interno
- IX - FAPS;
- X - Sala de Reuniões;
- XI - Refeitório.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 3856 daquele documento, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 193/2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de execução de rede telefônica e lógica no prédio anexo da Prefeitura Municipal têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 O objeto desta solicitação deverá ser entregue e instalado junto ao prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456 – Cidade Alta;

3.2 PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.1 Os itens deverão ser entregues e montados no endereço indicado, sendo que os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho.

3.2.2 Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente, considerando o horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo mediante alteração combinada e acordada entre as partes.

3.2.3 Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as trocas/substituições em até 03 (três) dias.

3.2.4 Conforme cronograma físico-financeiro, os serviços deverão ser finalizados em até 30 (trinta) dias, após o início das referidas atividades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão detalhados na Planilha Orçamentária, elaborada pelo Arquiteto Vinicus Lopes Locateli, matrícula n.º 39.429, lotado junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em instalação e manutenção de lógica e telefonia.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Pró-Rede Telecomunicações & Informática LTDA (86.833.753/0001-01)
Telenorte Telecomunicações LTDA (01.424.261/0001-00)

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto ao LicitaCon da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O valor máximo admitido para contratação será conforme a Planilha Orçamentária, sendo R\$ 14.344,72 (quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em aquisição de materiais e R\$ 3.078,76 (três mil e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em mão de obra.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de rede telefônica e lógica no prédio anexo da Prefeitura Municipal, conforme as seguintes especificações/ condições:

7.1 – REDE TELEFÔNICA E LÓGICA

7.1.1 Instalação de RACK fechado para servidor – em locais devidamente determinados em planta baixa na prancha;

7.1.2 Instalação de Eletrocalhas – em locais devidamente determinados em planta baixa na prancha;

7.1.3 Instalação de Cabos RJ45 e RJ11 até os devidos pontos, conforme indicado em planta baixa;

7.1.4 Instalação de Conduletes e Eletrodutos rígidos de PVC – em locais devidamente determinados em planta baixa na prancha;

7.1.5 Instalações de tomadas de rede telefônica e lógica fixadas em parede – em locais devidamente determinados em planta baixa na prancha.

7.2 – SERVIÇOS FINAIS

7.2.1 LIMPEZA GERAL

7.2.1.1 No término das instalações, o local deverá ser entregue limpo, livre de restos de qualquer material proveniente da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento, previsto no art. 47 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não deverá ser aplicado à respectiva contratação, devido à inviabilidade técnica e econômica, devendo a mesma empresa que fornecer os objetos também proceder com a instalação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|---|---|
| A instalação e manutenção de redes telefônicas e lógicas podem gerar resíduos, como cabos, fios, conectores e equipamentos antigos. | A contratada deverá adotar práticas adequadas de descarte, encaminhando os resíduos para reciclagem ou tratamento adequado, evitando a contaminação do meio ambiente. |

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 26 de junho de 2023.

| INTEGRANTE TÉCNICO | UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---|---|
| <p>Tainara da Rocha Muniz Diretora Administrativa - SEMAF Matrícula n.º 38.656</p> | <p>Cléia Juçara Aioldi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF</p> |



AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



VIABILIDADE



INVIABILIDADE